



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 1 de 34

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	19
Portarias .....	20
Outros atos oficiais .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	23
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Atos de Pessoal</b> .....	26
Portarias .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 2 de 34

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### LEI Nº 2.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para realização de sorteio, celebração de contratos de promessa de doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o sorteio de lotes urbanos, bem como a celebrar contratos de promessa de doação e efetivar as respectivas doações referente ao bairro Nova Rio Brilhante, conforme projetos de loteamento que acompanham esta lei, áreas institucionais abaixo descritas, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

I - **Matrícula nº 18.439** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº AI, da quadra 420, de formato irregular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Jovi Disperati, lado ímpar, esquina com a Rua Vanderlei da Cunha Rosa, destinada a ÁREA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, com a área de 28.420,70 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte vírgula setenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: com a Rua Jovi Disperati; Fundos: com área remanescente da Fazenda Jaboticaba (matrícula 8.119); Lado Direito: Com a Rua Vanderlei da Cunha Rosa; Lado Esquerdo: com Area de Proteção Permanente e Corrego Areias. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729- SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande - MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 = apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54.Issqn 5% R\$ 0,90. Escrevente R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. AV.1-18.439. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISORIA NA POSSE. Procedo-se a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso I, item 36 da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 3 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito pra os fins legais, dou fé. Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28.02.2014. AV.2-18.439. PROTOCOLO nº 88.268 de 01.04.2014. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL. A requerimento do expropriante (AV.1-18.439) datado de 08.04.2014, procede-se a presente averbação para constar a destinação de parte da Área Institucional para fins de construção de Caixas de Absorção e Dispersão de Águas Pluviais. "Uma área urbana determinada por " ÁREA DE ABSORÇÃO", parte do Lote AI da Quadra 420, localizada na Rua Jovi Disperati esquina com a Rua Vanderlei da Cunha Rosa, Bairro Morada do Sol Loteamento Vale do Sol, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros ditos da frente aos fundos, com área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 20,00 metros com a Rua Jovi Disperati; Fundos: 20,00 metros com parte do Lote AI (Matrícula 18.439), Direita: 40,00 metros com a Rua Vanderlei Cunha Rosa; e, Esquerda: 40,00 metros com parte do Lote AI (Matrícula 18.439), sem benfeitorias. Averbação efetivada aos 11.04.2014. Escrevente: R.A.S. Emol. Isento. Selo Digital nº AHG 45400-070. AV.2-18.439. PROTOCOLO nº 88.268 de 01.04.2014. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL. A requerimento do expropriante (AV.1-18.439) datado de 08.04.2014, procede-se a presente averbação para constar a destinação de parte da Área Institucional para fins de construção de Caixas de Absorção e Dispersão de Águas Pluviais. "Uma área urbana determinada por " ÁREA DE ABSORÇÃO", parte do Lote AI da Quadra 420, localizada na Rua Jovi Disperati esquina com a Rua Vanderlei da Cunha Rosa, Bairro Morada do Sol Loteamento Vale do Sol, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros ditos da frente aos fundos, com área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 20,00 metros com a Rua Jovi Disperati; Fundos: 20,00 metros com parte do Lote AI (Matrícula 18.439), Direita: 40,00 metros com a Rua Vanderlei Cunha Rosa; e, Esquerda: 40,00 metros com parte do Lote AI (Matrícula 18.439), sem benfeitorias. Averbação efetivada aos 11.04.2014. Escrevente: R.A.S. Emol. Isento. Selo Digital nº AHG 45400-070. AV.03-18.439: Protocolo nº 103.193 de 25/08/2021. DESCARACTERIZAÇÃO. Procede-se a presente averbação à requerimento do Município de Rio Brilhante/MS, representado pelo Ilmo. Sr. Lucas Centenário Foroni - Prefeito Municipal em exercício, com firma devidamente reconhecida, para constar art. 1 da Lei Municipal n 2.013 de 07 de julho de 2017, o qual estabelece que o imóvel da presente matrícula fica descaracterizado de sua classificação como área institucional, para que a mesmo seja destinado a novoprojeto de loteamento, que Ora feito para Os fins legais. Selo Utilizado: AAG61058-753-IGB/ Emolumentos: "" Isento. Rio Brilhante/MS, 21 de setembro de 2021. Oficial Interino.

II - **Matrícula nº 23.531** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A1, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 20,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m sendo 10,00 m com o Lote 01 (Matrícula nº 18.450) e 10,00 m com o Lote



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 4 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

02 (Matrícula nº 18.451); e Esquerda: 20,00m com o Lote 01A2, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: Isento. Rio Brilhante/MS, 18 de novembro de 2024. Oficiala Registradora-Maria Apurecida Carvalho lunes;

III - **Matrícula nº 23.532** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A2, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 30,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A1; e Esquerda: 20,00m com parte do Lote 01A21, de acordo como Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Apareida Carvalho lunes;

IV - **Matrícula nº 23.533** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A3, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 52,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A21; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A4, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 5 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

V - **Matrícula nº 23.534** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A4, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 62,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01 A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A3; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A5, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº S114723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

VI - **Matrícula nº 23.535** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A5, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 72,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A4; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01 A6, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº S114723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 6 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

VII - **Matrícula nº 23.536** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A6, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 76,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A5; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A7, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

VIII - **Matrícula nº 23.537** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A7, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 66,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A6; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A8, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 7 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob on° 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de (me0 2024. Oficiala Registradora CERTIDÃO Maria Aparecida CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula/registro nº 23537 do Livro 02 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73).. Dou fé. Protocolo nº 151237. Rio Brilhante - MS, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025;

IX - **Matrícula nº 23.538** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A8, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 56,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01 A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A7; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A9, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

X - **Matrícula nº 23.539** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A9, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 46,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A8; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A10, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 8 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Crafus Aparecida Carvalho lunes;

XI - **Matrícula nº 23.540** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A10, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 36,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A9; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A11, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista ee Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XII - **Matrícula nº 23.541** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A11, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 26,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A10; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A12, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 9 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55, Rig Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XIII - **Matrícula nº 23.542** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A12, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay a 16,13 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A11; e Esquerda: 20,00m com do Lote 01A13, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983I00CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XIV - **Matrícula nº 23.543** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano de formato, irregular, denominado pelo nº 01A13, situado no lado ímpar da Rua Jacques Demolay esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 227,21m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula vinte e um) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 16,13m com a Rua Jacques Demolay; Fundo: 6,59m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A12; e Esquerda: 22,16m com a Avenida Augusto Lopes da Silva, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983I00CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 10 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XV - **Matrícula nº 23.544** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A14, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 20,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A15; e Esquerda: 20,00m sendo 10,00m com o Lote 13 (Matrícula nº 18.462) e 10,00m com o Lote 14 (Matrícula nº 18.463), de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº S114723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237- 15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora Maria Aparecida Carvalho lunes;

XVI - **Matrícula nº 23.545** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A15, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 30,00 metros da esquina com a Rua Carlos Damasceno, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m com c parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com parte do Lote 01A21; e Esquerda: 20,00m com o Lote 01A14, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº S114723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 11 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55 Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XVII - **Matrícula nº 23.546** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A16, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 39,36 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m comum parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A17; e Esquerda: 20,00m com parte do Lote 01A21, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes.

XVIII - **Matrícula nº 23.547** - Protocolo nº 112.253 de 02/10/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A17, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 29,36 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A18; e Esquerda: 20,00m com o Lote 01A16, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 12 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XIX - **Matrícula nº 23.548** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A18, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 19,36 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A19; e Esquerda: 20,00m com o Lote 01A17, de acordo como Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XX - **Matrícula nº 23.549** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. CNM: 062885.2.0023549-33 Rio Brilhante - MS, 18 de dezembro de 2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado pelo nº 01A19, situado no lado par da Rua Altivo Escobar Leite a 9,36 metros da esquina com a Avenida Augusto Lopes da Silva, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 10,00m com a Rua Altivo Escobar Leite; Fundo: 10,00m com parte do Lote 01A21; Direita: 20,00m com o Lote 01A20; e Esquerda: 20,00m com o Lote 01A18, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 13 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XXI - **Matrícula nº 23.550** - Protocolo nº 112.253 de 12/12/2024. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano de formato irregular, denominado pelo nº 01A20, situado no lado par da Avenida Augusto Lopes da Silva esquina com a Rua Altivo Escobar Leite, Bairro Nova Rio Brilhante, sem benfeitorias, com a área total de 282,58m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e oito) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e medidas e confrontações: Frente: 22,15m com a Avenida Augusto Lopes da Silva; Fundo: 20,00m com o Lote 01 A19; Direita: 18,90m com parte do Lote 01A21; e Esquerda: 9,36m com a Rua Altivo Escobar Leite, de acordo com o Projeto de Desmembramento de Imóvel Urbano, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fernando Alcides Saquetto, CAU/MS nº A40126-9, com Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI14723983100CT001 emitido em 09/09/2024, devidamente aprovado em 24/10/2024 pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, com o protocolo nº 3.354/2024, conforme Certidão nº 06/2024, emitida em 24 de outubro de 2024, por Hugo Koji Suekame, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS - Decreto: 31266/2022. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS. pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº 03.681.582/0001-07. com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.449, Livro nº 02, desta Serventia Registral. Emolumentos: R\$ 31,05. Funjecc 10%: R\$ 3,10. Funadep 6% + Funde-PGE 4%: R\$ 3,10. Feadmp/MS 10%: R\$ 3,10. Issqn 5%: R\$ 1,55 Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2024. Oficiala Registradora - Maria Aparecida Carvalho lunes;

XXII - **Matrícula nº 18.443** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº16, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, a 9,08m da Avenida Augusto Lopes da Silva, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 9 e parte do lote 8; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 17; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 15. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729- SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, ccasados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 14 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo GrandeMS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG n 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90 Escrevente, R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014;

XXIII - **Matrícula nº 18.444** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 17, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, a 24,08m da Avenida Augusto Lopes da Silva, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 7 e parte do lote 8; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 18; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 16. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729- SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo GrandeMS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90. Escrevente, R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. AV.1-18.444. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. Procedê-se a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso I, item 36 da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito pra os fins legais, dou fé. Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28.02.2014;

XXIV - **Matrícula nº 18.445** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 18, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, a 39,08m da Avenida Augusto Lopes da Silva, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 6 e parte do lote 5; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 19; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 17. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 15 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729-SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90 .Escrevente R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. AV.1-18.445. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISORIA NA POSSE. Procedede-se a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso 1, item 36 da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito pra os fins legais, dou fé. Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28.02.2014;

XXV - **Matrícula nº 18.446** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 19, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, a 30,00m da Rua Projetada Q, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 4 e parte do lote 5; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 20; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 18. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729-SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90 Escrevente R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. AV.1-18.446. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISORIA NA POSSE. Procedede-se a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso 1, item 36



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 16 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito pra os fins legais, dou fé, Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28.02.2014;

XXVI - **Matrícula nº 18.447** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 20, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, a 15,00m da Rua Projetada Q, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 3 e parte do lote 2; Lado Direito: 20,00 metros com o lote 21; Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 19. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729-SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 102/103-D, Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP, CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555- apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90 Escrevente Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. V.1-18.447. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISORIA NA POSSE. Procedese a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso 1, item 36 da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito pra os fins legais, dou fé. Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28.02.2014;

XXVII - **Matrícula nº 18.448** - Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 21, da quadra 430, de formato regular, LOTEAMENTO SOCIAL VALE DO SOL, situado na Rua Projetada I, lado par, esquina com a Rua Projetada Q, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00 metros com a Rua Projetada I; Fundos: 15,00 metros com o lote 1 e parte do lote 2; Lado Direito: 20,00 metros com a Rua Projetada Q;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 17 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Lado Esquerdo: 20,00 metros com o lote 20. PROPRIETÁRIO: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, funcionário público federal e advogado, RG nº 401.318-SSP/MS, inscrito no CPF: 051.425.711-34 e sua esposa THEREZINHA D'ALVA TUBERTINI DE SOUZA ZARDO, brasileira, farmacêutica bioquímica, RG nº 402.729- SSP/MS, CPF: 073.464.761-15, casados sob o regime de comunhão universal de bens, domiciliados na cidade de Campo Grande-MS, onde residem na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 102/103-D. Bairro Monte Castelo; JOÃO PEDRO DE SOUZA ZARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro e servidor público, RG nº 124.241-SSP/MS, CPF: 725.250.708-44, domiciliado na cidade de Campo GrandeMS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 - apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo e OGULAR ZARDO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, RG nº 5.045.845-SSP/SP. CPF:139.876.581-34, domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, onde reside na Rua Padre João Cripa nº 3.555 apartamento 101/104, Bairro Monte Castelo. REGISTRO ANTERIOR: Registro 1 e 4-18.078, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Issqn 5% R\$ 0,90. Escrevente R.A.S. Abertura de matrícula efetivada aos 28.02.2014. AV.1-18.448. Em 28.02.2014. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. Procedede-se a presente averbação para constar que na forma do Art. 167, inciso I, item 36 da Lei 6.015/73, foi registrada na Matrícula 18.078, (registro anterior), para fins de cessão e promessa de cessão dos Lotes, a Imissão Provisória da Posse do imóvel em favor do expropriante MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1040, nesta cidade, conforme Mandado de Imissão de Posse de 05.09.2013, extraído dos autos de Desapropriação (feito nº 0801237-15.2013.8.12.0020) expedido pela Vara Cível desta Comarca, o que ora é feito para os fins legais, dou fé. Emolumentos: isento. Escrevente R.A.S. Averbação efetivada em 28. 02.2014.

**Parágrafo único.** O Município encontra-se regularmente imitido na posse do imóvel objeto da Ação de Desapropriação nº 0801237-15.2013.8.12.0020.

**Art. 2º** Após a realização do sorteio, a Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários convocará as pessoas sorteadas para apresentação de toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.501/2007.

§ 1º Somente poderão ser celebrados contratos de promessa de doação ou instrumentos de doação após a apresentação integral da documentação exigida.

§ 2º A ausência ou irregularidade na documentação implicará a automática desclassificação do sorteado.

**Art. 3º** Novas desclassificações poderão ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique a existência de motivos que impeçam a participação no programa habitacional, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.501, de 19 de novembro de 2007.

**Art. 4º** A realização do sorteio, a celebração dos contratos de promessa de doação e as doações de que trata o art. 1º obedecerão às normas previstas na Lei nº 1.501/2007.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.501/2007, referente à construção do alicerce da edificação, poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, independentemente de requerimento do beneficiário, caso o poder executivo municipal não disponibilize a infraestrutura necessária para o início da obra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 18 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em especial, o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 1.501/2007.

Rio Brilhante – MS, de 05 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 19 de 34

### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº 34.472, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação, para o exercício de 2026, do índice de atualização monetária dos tributos municipais, com base na variação do IPCA-E apurada pelo IBGE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o índice de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, acumulado dois últimos 12 meses atualizado anualmente pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, para o exercício de 2026, os termos do art. 358 da Lei 1.306/2003 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 20 de 34

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### PORTARIA Nº 355, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação das Amostras referente processo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo a Chamada Publica processo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

- I - Aline Gonçalves Navarrete de Paula - Nutricionista, matrícula funcional: nº 1.203;
- II - Iva Machado Cunha – Merendeira, matrícula funcional: 2.697;
- III - Eridiane Maria dos Santos – Merendeira, matrícula funcional: 2.387.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 21 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PORTARIA Nº 356, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e nomeia os membros da comissão para avaliação das amostras referente ao processo licitatório para aquisição de suplementos alimentares e dietas enterais em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo à aquisição de suplementos alimentares e dietas enterais para atender o Fundo Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão:

I – Vanderléia da Silva - *Nutricionista* - Matrícula funcional nº 2.418;

II – Deise Adriana Camargo Gonçalves - *Psicóloga* - Matrícula funcional nº 1.235;

III – Aparecida Espindola Marcon – *Tec. Enfermagem* - Matrícula funcional nº 2.540.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 05 de dezembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 22 de 34

### Outros atos oficiais

Vencimentos		CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO DE 2026											
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
<b>TRIBUTOS</b>													
<b>I P T U</b>	<b>1ª PARCELA</b>												
	<b>2ª PARCELA</b>												
	<b>3ª PARCELA</b>												
	<b>4ª PARCELA</b>												
<b>I S S</b>	<b>PROFISSIONAL AUTÔNOMO</b>												
	<b>EMPRESAS</b>	<b>MENSAL</b>											
<b>TAXAS DE LICENÇAS</b>													
<p>1º - Os vencimentos do IPTU ocorrerão nos dias <b>16/03, 15/05, 15/07 e 15/09/2026.</b></p> <p>2º - O IPTU, sê pagos integralmente, até o vencimento da 1ª parcela, gozará do desconto de <b>20%.</b></p> <p>3º - As parcelas do IPTU pagas no vencimento gozarão do desconto de <b>5,0%.</b></p> <p>4º - O ISS devido pelas empresas será calculado sobre a receita tributável do mês anterior e, poderão ser pagas até o vigésimo dia do mês subseqüente.</p> <p>5º - O ISS do Profissional Autônomo os vencimentos ocorrerão nos dias <b>23/02, 22/04, 22/06 e 20/08/2025.</b></p> <p>6º - As Taxas de Licenças os vencimentos ocorrerão no dia <b>27/02/2025.</b></p> <p>7º - Após o vencimento, os tributos ou suas parcelas serão acrescidos de multa, correção monetária e juros moratórios e poderão ser pagos após novo cálculo.</p>													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 23 de 34

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2024**

Retificamos a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024 firmado com a empresa **VALBERTO COSTA FILHO LTDA**, CNPJ: 30.251.646/0001-02, publicada no Diário Oficial do Município Rio Brillante - MS nº 449, em 26 de novembro de 2025.

**Onde se lê:**

Empresa **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.**

**Leia-se:**

Empresa **VALBERTO COSTA FILHO LTDA.**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 24 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA NORTE ENGENHARIA LTDA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do Contrato n.º 067/2024, que tem como objeto a "contratação de serviço para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, no Bairro Antônia de Souza Barbosa, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município", conforme Parecer Jurídico n.º 627/2025 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"**

Prorrogar o contrato por mais **90 (noventa) dias**, com novo término em **08 de março de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo contratante, e **IRIONETTI FÁTIMA FERREIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 25 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **GERSON DO ROSARIO PEREIRA – ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 038/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 626/2025 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"**

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **GERSON DO ROSARIO PEREIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 26 de 34

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 152, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Conceder à servidora **Andreia Carla Secretii Schwingel**, assessora jurídica da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 1º/02/2023 a 31/01/2024, a partir de **5 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
Presidente

**LiviaConceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 27 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 153, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **Aparecida de Cássia da Silva Conceição Ferreira**, auxiliar de serviços diversos, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 6/07/2023 a 5/07/2024, a partir de **12 de janeiro de 2026**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
*Presidente*

**LiviaConceição Dias da Silva**  
*1ª Secretária*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 28 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 154, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Cléris Moraes Oliveira**, diretor de administração geral, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 8/01/2025 a 7/01/2026, a partir de 12 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Autorizar a conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
*Presidente*

**LiviaConceição Dias da Silva**  
*1ª Secretária*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 29 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 155, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder à servidora **Elisangela Araújo Batista**, chefe de gabinete parlamentar, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, a partir de **13 de janeiro de 2026**.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
**Presidente**

**LíviaConceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 30 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 156, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Felipe Soares da Silva**, chefe de gabinete parlamentar, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 9/01/2025 a 8/01/2026, a partir de 12 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Autorizar a conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
*Presidente*

**LiviaConceição Dias da Silva**  
*1ª Secretária*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 31 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 157, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder à servidora **Isamara Ramires da Cruz**, chefe de gabinete parlamentar, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 9/01/2025 a 8/01/2026, a partir de 9 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
Presidente

**LíviaConceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 32 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder à servidora **Rita de Cássia Silva Ortega de Souza**, Gerente Legislativa, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 5/02/2022 a 4/02/2023, a partir de 2 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
Presidente

**LíviaConceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 33 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casade LeisPlínio BarbosaMartins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 159, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder à servidora **Rogledes Aparecida de Oliveira**, auxiliar de serviços diversos, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 22/10/2023 a 21/10/2024, a partir de 5 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 5 de dezembro de 2025.

**José Maria CaetanodeSousa**  
Presidente

**LíviaConceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 457

Página 34 de 34



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 161, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*Exonera servidora de cargo público da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **Ashely Anderson Shishido**, matrícula 325, ocupante do cargo efetivo de **Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.
- Art. 2º** Declarar a **vacância do cargo** nos termos do inciso I do art. 40, c/c inciso I, § 1º do art. 40 da Lei nº 1.222, de 3 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante)
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.**

Rio Brilhante - MS, 5 de dezembro de 2025

**José Maria Caetano de Sousa**  
*Presidente*

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
*1ª Secretária*